

PROJETO DE LEI N.º 5.941/2009
(Do Poder Executivo)

Autoriza a União a ceder onerosamente à Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS o exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos de que trata o inciso I do art. 177 da Constituição, e dá outras providências.

EMENDA N.º _____

O art. 6º do Projeto de Lei n.º 5.941, de 2009, passa a vigorar acrescido de parágrafo único nos seguintes termos:

“Art. 6º ”

Parágrafo único. Ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil especificará os regimes aduaneiros especiais e os incentivos fiscais aplicáveis à indústria do petróleo no Brasil e disciplinará a sua aplicação às atividades de pesquisa e lavra de que trata esta Lei.”

JUSTIFICAÇÃO

O art. 6º do Projeto de Lei nº 5.941, de 2009, dispõe que “aplicam-se às atividades de pesquisa e lavra de que trata esta Lei os regimes aduaneiros especiais e os incentivos fiscais aplicáveis à indústria do petróleo no Brasil.” Entretanto, não especifica quais são os regimes aduaneiros especiais e os incentivos fiscais aplicáveis e também não prevê a edição de ato administrativo para disciplinar a sua aplicação prática.

Diante desses fatos, a presente Emenda prevê a edição de ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil que especificará quais são e como serão aplicados os benefícios fiscais referidos acima.

Aprovada a presente Emenda, ter-se-á maior transparência em relação aos benefícios fiscais que estão sendo concedidos à Petrobrás e, adicionalmente, os órgãos de fiscalização e controle terão as informações de que precisarão para efetuar os seus procedimentos de auditoria.

Sala das Sessões, em ____/____/2009.

Deputado Ronaldo Caiado
DEM/GO